PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 60.045/14

LEI Nº 6.577, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.014

Dispõe sobre a divulgação do Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, o Disque 100, em estabelecimentos públicos no âmbito do Município de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica obrigatória a divulgação do Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, o Disque 100, em estabelecimentos públicos do município de Bauru.

Art. 2° Para efeitos desta lei, enquadram-se como prédios públicos todos os imóveis ocupados pela prefeitura, ainda que alugados ou cedidos de particulares e outros entes federativos.

Art. 3° A divulgação consiste na fixação de placas, cartazes e disponibilização de panfletos informativos da Campanha Nacional de Combate a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme identidade visual criada pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos.

Art. 4° Os materiais tratados no art. 3° devem estar em locais visíveis e de fácil acesso.

Art. 5° Os materiais tratados no art. 3° podem ser obtidos mediante solicitação à Secretaria Nacional de Direitos Humanos ou confeccionados pelo próprio município, desde que observada a identidade visual oficial.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de outubro de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER LEGISLATIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO